

LEI Nº 0707/2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2012, sobre o valor pago em dezembro de 2011, fica concedido um aumento salarial de 14,5% (Quatorze vírgula cinco por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas do Município de Água Comprida, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado que a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2012, nenhum servidor do Município, perceberá remuneração básica inferior ao valor do Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - O aumento salarial autorizado na presente Lei visa manter o poder de compra do trabalhador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de Dezembro de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública